



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 443/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar visando o atendimento dos estudantes da rede pública de ensino, através de recursos PRÓPRIOS, PTE-MG, PTEE, QESE, FUNDEB e PNATE.

Visando garantir maior competitividade e ampliar os interessados, faz-se necessária a retificação do edital nos seguintes termos:

No tópico **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**, altera-se a **redação do sub-item E)** passando a mesma a ser:

“E) DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO (S) VEÍCULO (s) emitido (s) pelo Departamento Nacional de Transito de Minas Gerais (DETRAN-MG), atestando que o veículo encontra-se apto e dentro das normas legais para transporte de alunos ou LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR emitido por empresa credenciada ao INMETRO”.

Em virtude da presente retificação prorroga-se o credenciamento e a abertura do certame para às **09h do dia 14 de julho de 2021**.

Cambuí, 30 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 443/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sra. Fabiana de Paula Liz e Sra. Célia Aparecida da Silva, todos regularmente designados pela Portaria N.º 082 de 09 de fevereiro de 2021 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço unitário do roteiro, visando à prestação dos serviços objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **09 horas, do dia 14 de julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal N.º 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado deverá recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar visando o atendimento dos estudantes da rede pública de ensino, através de recursos PRÓPRIOS, PTE-MG, PTEE, QESE, FUNDEB e PNATE, em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Termo de referência (Anexo II)
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Minuta de Contrato (Anexo IV);
- Fato Impeditivo (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – MG

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório Nº. 443/2021

Pregão Presencial Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – MG

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório Nº. 443/2021

Pregão Presencial Nº 047/2021

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **14/07/2021 entre as 08h30min e às 09horas** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Cópia de Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação (Anexo V);

3.1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d)** preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviços, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo para início da prestação de serviços, após emissão da Ordem de Serviço, a qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ROTEIRO**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal N° 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, por roteiro.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, por roteiro definido.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

6.1.2 DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO JURÍDICA 6.1.1 – H.1 e 6.1.2 H.2: Caso esteja apresentado no credenciamento, não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.1.3 DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

6.1.4 DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL ou MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.5 DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

6.1.6 DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.7 DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data anterior, de no **máximo 60 (Sessenta)** dias, contados da data prevista para entrega das propostas.

6.1.8 DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.1.9 DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO IV), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.10 DOCUMENTO H.10: Certidão negativa de débitos trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

A empresa vencedora de algum roteiro no certame terá o prazo de **05 (Cinco) dias** úteis para apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Habilitação – Série “D” dos Motoristas que irão conduzir o veículo.
- B) CRLV – Certificado (s) de registro e licenciamento do (s) veículo (s) referente ao ano de 2021, devidamente quitado.
- C) Certidão negativa de faltas graves, emitido pelo DETRAN, para cada motorista (Documento emitido a no máximo 30 dias).
- D) Comprovante de curso de transporte escolar, condutor de veículo coletivo e primeiros socorros, emitido pelo DETRAN, de cada motorista.

(CASO ESTEJA COMPROVADA NA CNH ESTÁ DISPENSADO).

E) DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO (S) VEÍCULO (s) emitido (s) pelo Departamento Nacional de Transito de Minas Gerais (DETRAN-MG), atestando que o veículo encontra-se apto e dentro das normas legais para transporte de alunos **OU LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR** emitido por empresa credenciada ao INMETRO”.

Considerações:

- 1) Em conformidade com o Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que forem prestar serviço para a Prefeitura Municipal de Cambuí, deverão solicitar a **transferência para o Município de Cambuí. A licitante terá o prazo de 30**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

(trinta) dias para apresentação de novo Certificado de Registro de Veículo, com as devidas alterações, sob pena de rompimento de contrato.

- 2) Os motoristas que já possuírem a descrição dos cursos no documento de habilitação, ficam dispensados da apresentação do comprovante do curso.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.3.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.3.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Serviço/Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 361 0011 4158 – Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

12 365 0011 4168 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Pré Escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12 365 0011 4169 – Manutenção Transporte Escolar – Creche;

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ao) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.6 – O contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.8 - A empresa adjudicada deverá afixar um cartaz no vidro dianteiro do veículo que estiver sendo usado para transporte de escolares, que deverá seguir os seguintes padrões: folha A4, sem margens, folha branca, com o texto em preto contendo os dizeres:

TRANSPORTE ESCOLAR - SERVIÇO TERCEIRIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG

ADM. 2021/2024

O texto do Cartaz deverá seguir o seguinte padrão:

1ª frase: TRANSPORTE ESCOLAR, feito através do WordArt, em Arial Black, no tamanho de 26,5 x 5 cm.

2ª frase: SERVIÇO TERCEIRIZADO, feito através do WordArt, em Arial Black, no tamanho de 26,5 x 4,5 cm.

3ª frase: Prefeitura Municipal de Cambuí, feito através do WordArt, em Arial Black, no tamanho de 26,5 x 3,5 cm.

4ª frase: ADM. 2017/2020, feito no WordArt, alinhado à direita, em Arial Black, no tamanho de 12 x 1,5 cm.

XII – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3 - Os veículos serão vistoriados periodicamente, durante o ano, por Funcionários Municipais responsáveis pelo Setor de Transporte e por serviço mecânico, para verificação da condição geral do veículo inclusive no tocante a cinto de segurança, tacógrafo, estados dos bancos e estofamentos, sistema de freios e estados dos pneus, entre outros.

12.3.1 Os veículos deverão estar em boas condições de uso, tanto internamente quanto externamente.

XIII – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A prestação do serviço de transporte escolar deverá ser feita em estrita conformidade com a legislação do DETRAN-MG e CONTRAN, bem como com todas as exigências feitas pela Secretaria de Educação;

13.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, em que se verifiquem irregularidades, no efetivo transporte de alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.4 – O veículo utilizado durante o trajeto do transporte escolar somente poderá ser utilizado pelos alunos, sendo expressamente vedado o transporte de caronistas, mesmo que sejam pagantes.

13.4.1 – O veículo, mediante autorização por escrito da Secretária de Educação, poderá transportar funcionários e crianças das creches municipais, sendo que o transporte destas pessoas será feito junto com o transporte escolar e será sem ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso exista a necessidade da contratada substituir mesmo que por 01 (um) dia o motorista o veículo credenciado para a presente prestação de serviços o mesmo deverá solicitar por escrito autorização a Secretaria de Educação apresentando junto a solicitação os documentos constantes na Cláusula II, subitens l, m, n, o, p e q do instrumento convocatório, sob pena de não faze-lo ser rescindido o contrato e aplicadas as sanções cabíveis.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Serviço/Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá vir discriminado no corpo da Nota Fiscal o valor referente a mão de obra para fins de desconto do INSS e ISSQN, conforme legislação específica.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d)** Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de prestação de serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 30 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro Substituto

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

Equipe de apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio

FABIANA DE PAULA LIZ

Equipe de apoio

CÉLIA APARECIDA DA SILVA

Equipe de Apoio

De acordo:

LEANDRO FABRICIO DA ROSA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 443/2021**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 047/2021**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 443/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2021

OBJETO: Contratação de serviço de transporte para alunos das redes estadual e municipal do ano letivo de 2021.

JUSTIFICATIVA: Manutenção do Serviço de Transporte Escolar.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12 361 0011 4158 – Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

12 365 0011 4168 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Pré Escola;

12 365 0011 4169 – Manutenção Transporte Escolar – Creche;

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ESTIMATIVA DOS ROTEIROS: Tabela:

Roteiro 01- Varjão/Lopes /Escola -10.900 km		
Quantidade	Destinação	Ficha
Descrição : 1ª saída: as 5:15 da escola dos Lopes, indo na direção a Estrada de Bom Repouso e Varjão, atrás da igreja dos Lopes, retornando para Escola dos Lopes (6:30) descendo o morro dos Lopes. Saída : 6:30 minutos.Atrás da igreja dos Lopes sentido Fonseca, levando os alunos até a Escola João Fanuchi, inclusive buscando aluno na estrada Cambuí/ Bom Repouso . Devolução dos alunos no final do período. Alunos: Rede Municipal e Estadual Total diário: 109 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .		

Roteiro 02- Nunes de Cima 2 - 8.400 km		
Quantidade	Destinação	Ficha
Descrição : Saída 6 horas- Cambuí, bairro Nunes de Cima, bairro Furnas, Escola Estadual Professora Maria da Conceição Moraes, Escola Municipal Lino Lopes, Escola Estadual Antonio Felipe de Salles, Escola Estadual João Lopes e Creche Isolina Bento da Silva (Praça da Cultura). 11 horas e 45 minutos: Escola Municipal Lino Lopes, Escola Estadual João Lopes,		

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

Página 24 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Escola Estadual Antonio Felipe de Salles, bairro Furnas, bairro Nunes de Cima voltando com alunos de Furnas para a Escola Estadual João Lopes e Escola Estadual Antonio Felipe de Salles.

Alunos: Rede Municipal e Estadual.

Total diário: 84 km

Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .

Roteiro 03- Vargem dos Ilhéus /Cambuí -100 viagens

Quantidade	Destinação	
Descrição : Saída 6 horas e 10 minutos do Bairro Vargem dos Ilhéus com o destino à Cambuí, deixando os alunos nas escolas: Professora Maria da Conceição Moraes, João Lopes, Antonio Felipe de Salles e Lino Lopes da Conceição. Retorna ao final do turno às 12 horas, devolvendo os alunos no ponto de origem. Alunos: rede Estadual e municipal. A contratar : 100 viagens. Tipo de veículo que transporte no mínimo 32 lugares por viagem.		

Roteiro 04- Cambuí / Criciúma -5.400 km

Quantidade	Destinação	Ficha
Descrição :Saída de Cambuí com destino ao bairro Criciúma , indo em direção a entrada da propriedade do Sr. Geraldo e continuando o itinerário seguindo em direção a entrada do Sítio do Sr Miguel e chegando até a divisa com o município de Camanducaia na propriedade da Dona Maria Conceição Barbosa. Voltando trazendo alunos para as escolas: Escola Estadual João Lopes, Escola Professora Maria da Conceição Moraes e Escola Dr Carlos Cavalcanti para as aulas do turno da manhã. Devolvendo os alunos após às aulas. Saída : 6 horas e 20 minutos. Retorna ao final do turno às 12 horas. Alunos das redes municipal e estadual Total diário : 54 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .		

Roteiro 05- Serra dos Crentes/Rosas- 6.450 km

Quantidade	Destinação	Ficha
Descrição :Saída da Praça da Cultura às 5:00, primeira parada Escola dos Vazes, segunda parada Serra dos Crentes (Sr. Nico). Retornando primeira Bairro dos Rosas (serra), segunda parada Bairro dos Rosas (Igreja) , terceira parada Escola dos Vazes, quarta parada Escola Professora Maria da Conceição Moraes, quinta parada Praça da Cultura às 7 horas. Saída da Praça da Cultura às 12:00, primeira Escola Maria da Conceição Moraes, segunda parada Bairro Collen, terceira parada Bairro dos Silva, quarta parada no Bairro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

dos Manoel (próximo à divisa ponte) quinta parada Escola Vazes, sexta parada Bairro dos Rosas, Sétima parada Serra dos Crentes (Sr Nico) , oitava e última parada Praça da Cultura .

Total diário : 64,5 km

Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .

Roteiro 06- Manoel/Serra dos Rodrigues -100 viagens

Quantidade	Destinação	Ficha
Descrição :Saída 5:40 – Cambuí, primeira parada Bairro dos Manoel, segunda parada Bairro dos Silva I, Serra dos Rodrigues, Silva II e última parada APAE. 2ª saída às 10:50 saindo a APAE indo em direção a Serra dos Crentes (Nico do Sote) indo para o Bairro dos Manoel, depois Serra dos Rodrigues, Serra dos Crentes. Alunos das redes municipal e estadual Total de viagens : 100 Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .		

Roteiro 07 - Cambuí / Criciúma 2 – 7.700 km

Quantidade	Destinação	Ficha
Descrição :Saída : 6 horas e 10 minutos. Cambuí, bairro Roseta, bairro Criciúma, bairro Lambert, Escola João Lopes, Escola Maria da Conceição Moraes, Escola Lino Lopes e Escola Antonio Felipe de Salles. 11 horas e 45 minutos: Escola Lino Lopes, Escola João Lopes, Escola Antonio Felipe de Salles, Escola Maria da Conceição Moraes (devolvendo alunos do turno da manhã, voltando para o bairro Braços das Antas e Bairro São Miguel. 16 horas e 45 minutos: Escola Cavalcanti, Bairro Lambert, Bairro Roseta e Bairro Criciúma. Saída : 6 horas e 20 minutos. Alunos das redes municipal e estadual Total diário : 77 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .		

Roteiro 08- Rio do Peixe /Carbonari – 15.500 km

Quantidade	Destinação	Ficha
Descrição :Saída : 6 horas e 10 minutos. Cambuí passando pelo Bairro Grotinha sentido Creche/Escola do Rio do Peixe. Seguindo Bairro do Salto até o Santana, voltando pelo Carbonari, passando pela fábrica de doces entrando à direita (casa da sobrinha do Altair) indo para Escola e Creche do Rio do Peixe. 2ª saída: 11 horas e 20 minutos. Perfazendo a entrega dos alunos e pegando os alunos do 2º turno. 3ª saída: 16 horas e 30 minutos- Devolução dos estudantes seguindo o mesmo itinerário.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Alunos das redes municipal e estadual

Total diário : 155 km diários

Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem .

Roteiro 09- Congonhal /Rio do Peixe/Furnas – noturno

100 viagens

Quantidade	Destinação	Ficha
Descrição: 22:15 – Saída da Escola Antonio Felipe de Salles e Escola João Lopes em direção aos Bairros: Congonhal, Rio do Peixe, retornando ao Bairro furnas, até a Igreja dos Nunes de Cima e retornando para Cambuí. Alunos da rede Municipal e Estadual A contratar : 100 viagens Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.		

Roteiro 10- Vargem dos Ilhéus/Serra/ Portão - noturno

100 viagens

Quantidade	Destinação	Ficha
Descrição : Saída: 17:30 do Bairro Vargem dos Ilhéus, seguindo para o Bairro: Serra do Cabral, bairro do Portão e Cambuí. Retornando às 22:30 Escola Antonio Felipe de Salles – Escola João Lopes, passando pelo Bairro Cambuí Velho, Portão, Serra do Cabral e Vargem dos Ilhéus. Alunos das redes Municipal e Estadual. A contratar : 100 viagens. Tipo de veículo que transporte no mínimo 09 passageiros por viagem.		

Roteiro 11 – Vargem do Paiol – 7.900 km

Quantidade	Destinação	Ficha
Descrição : saída: 6 horas e 15 minutos. Pegar alunos no Bairro Bom Sucesso e levar para a Escola Lino Lopes, Escola João Lopes e Escola Antonio Felipe de Salles. 2ª Saída: 11 horas e 40 minutos saindo da Escola Lino Lopes, Vargem do Paiol, Creche do Varjão e Escola João Lopes. 3ª saída: 16 horas e 50 minutos – Escola Lino Lopes, Escola João Lpoes, Vargem dos Paiol. Alunos das redes municipal e estadual. Total diário : 78,5 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.		

DEMAIS:

Os veículos serão vistoriados periodicamente, durante o ano, por Funcionários Municipais responsáveis pelo Setor de Transporte e por serviço mecânico, para verificação de cinto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

segurança, tacógrafo, estados dos bancos e estofamentos, sistema de freios e estados dos pneus.

A empresa vencedora do roteiro deverá apresentar a seguinte documentação no prazo de **05**

(Cinco) dias úteis:

A) Carteira de Habilitação – Série “D” dos Motoristas que irão conduzir o veículo.

B) CRLV – Certificado (s) de registro e licenciamento do (s) veículo (s) referente ao ano de 2021, devidamente quitado.

C) Certidão negativa de faltas graves, emitido pelo DETRAN, para cada motorista (Documento emitido a no máximo 30 dias).

D) Comprovante de curso de transporte escolar, condutor de veículo coletivo e primeiros socorros, emitido pelo DETRAN, de cada motorista(se estiver comprovada na CNH está dispensado).

E) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO (S) VEÍCULO** (s) emitido (s) pelo Departamento Nacional de Transito de Minas Gerais (DETRAN-MG), atestando que o veículo encontra-se apto e dentro das normas legais para transporte de alunos **OU LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR** emitido por empresa credenciada ao INMETRO”.

A empresa deverá cumprir com o contido no presente no edital de licitação e seus anexos, na Lei Federal 9.503/97 e nas disposições do DETRAN-MG e CONTRAN.

Somente serão aceitos veículos com no máximo 15 (QUINZE) anos de uso, inclusive ônibus.

Tendo em vista que durante a execução do contrato poderá acontecer a modificação de alguns roteiros, por saída de alunos ou chegada de novos alunos, sendo assim periodicamente a Secretaria de Educação fará a medição dos roteiros, ficando as empresas cientes que receberão somente os quilômetros efetivamente utilizados. Dessa forma, o total diário constante na descrição dos roteiros é estimativo e poderá variar de acordo com a necessidade do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 443/2021**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 047/2021**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Fax: ()

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviços:

Nome Completo:

CPF: RG: Estado Civil:

Nacionalidade: Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Procuração () Contrato-Social

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ROTEIRO
14141	Roteiro 05 - Serra dos Crentes/Rosa Descrição: Saída da Praça da Cultura às 5:00, primeira parada Escola dos Vazes, segunda parada Serra dos Crentes (Sr. Nico). Retornando primeira Bairro dos Rosas (serra), segunda parada Bairro dos Rosas (Igreja), terceira parada Escola dos Vazes, quarta parada Escola Professora Maria da Conceição Moraes, quinta parada Praça da Cultura às 7 horas. Saída da Praça da Cultura às 12:00, primeira Escola Maria da Conceição Moraes, segunda parada Bairro Collen, terceira parada Bairro dos Silva, quarta parada no Bairro dos Manoel (próximo à divisa ponte) quinta	6.450km	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	parada Escola Vazes, sexta parada Bairro dos Rosas, Sétima parada Serra dos Crentes (Sr Nico), oitava e última parada Praça da Cultura. Total diário: 64,5 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.		
17623	Roteiro 04 - Cambuí/Criciúma Descrição: Saída de Cambuí com destino ao bairro Criciúma, indo em direção a entrada da propriedade do Sr. Geraldo e continuando o itinerário seguindo em direção a entrada do Sítio do Sr Miguel e chegando até a divisa com o município de Camanducaia na propriedade da Dona Maria Conceição Barbosa. Voltando trazendo alunos para as escolas: Escola Estadual João Lopes, Escola Professora Maria da Conceição Moraes e Escola Dr. Carlos Cavalcanti para as aulas do turno da manhã. Devolvendo os alunos após as aulas. Saída: 6 horas e 20 minutos. Retorna ao final do turno às 12 horas. Alunos das redes municipal e estadual Total diário: 54 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.	5.400Km	R\$
30902	Roteiro 02 - Nunes de cima 2 Descrição: Saída 6 horas- Cambuí, bairro Nunes de Cima, bairro Furnas, Escola Estadual Professora Maria da Conceição Moraes, Escola Municipal Lino Lopes, Escola Estadual Antonio Felipe de Salles, Escola Estadual João Lopes e Creche Isolina Bento da Silva (Praça da Cultura). 11 horas e 45 minutos: Escola Municipal Lino Lopes, Escola Estadual João Lopes, Escola Estadual Antonio Felipe de Salles, bairro Furnas, bairro Nunes de Cima voltando com alunos de Furnas para a Escola Estadual João Lopes e Escola Estadual Antonio Felipe de Salles. Alunos: Rede Municipal e Estadual. Total diário: 84 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.	8.400km	R\$
30904	Roteiro 07 - Cambuí / Criciúma 2. Descrição: Saída: 6 horas e 10 minutos. Cambuí, bairro Roseta, bairro Criciúma, bairro Lambert, Escola João Lopes, Escola Maria da Conceição Moraes, Escola Lino Lopes e Escola Antonio Felipe	7.700km	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	de Salles. 11 horas e 45 minutos: Escola Lino Lopes, Escola João Lopes, Escola Antonio Felipe de Salles, Escola Maria da Conceição Moraes (devolvendo alunos do turno da manhã, voltando para o bairro Braços das Antas e Bairro São Miguel. 16 horas e 45 minutos: Escola Cavalcanti, Bairro Lambert, Bairro Roseta e Bairro Criciúma. Saída: 6 horas e 20 minutos. Alunos das redes municipal e estadual Total diário: 77 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.		
32892	Roteiro 01- Varjão/Lopes/Escola. Descrição: 1ª saída: as 5:15 da escola dos Lopes, indo na direção a Estrada de Bom Repouso e Varjão, atrás da igreja dos Lopes, retornando para Escola dos Lopes (6:30) descendo o morro dos Lopes. Saída: (6:30) minutos. Atrás da igreja dos Lopes sentido Fonseca, levando os alunos até a Escola João Fanuchi, inclusive buscando aluno na estrada Cambuí/ Bom Repouso. Devolução dos alunos no final do período. Alunos: Rede Municipal e Estadual. Total diário: 109 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.	10.900km	RS
34055	Roteiro 08 - Rio do Peixe/Carbonari. Descrição: Saída: 6 horas e 10 minutos. Cambuí passando pelo Bairro Grotinha sentido Creche/Escola do Rio do Peixe. Seguindo Bairro do Salto até o Santana, voltando pelo Carbonari, passando pela fábrica de doces entrando à direita (casa da sobrinha do Altair) indo para Escola e Creche do Rio do Peixe. 2ª saída: 11 horas e 20 minutos. Perfazendo a entrega dos alunos e pegando os alunos do 2º turno. 3ª saída: 16 horas e 30 minutos- Devolução dos estudantes seguindo o mesmo itinerário. Alunos das redes municipal e estadual Total diário: 155 km diários Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.	15.500km	RS
35383	Roteiro 03 - Vargem dos Ilhéus / Cambuí Descrição: Saída 6 horas e 10 minutos do Bairro Vargem dos Ilhéus com o destino à Cambuí, deixando	100 viagens (ida e volta)	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	os alunos nas escolas: Professora Maria da Conceição Moraes, João Lopes, Antonio Felipe de Salles e Lino Lopes da Conceição. Retorna ao final do turno às 12 horas, devolvendo os alunos no ponto de origem. Alunos: rede Estadual e municipal. A contratar: 100 viagens. Tipo de veículo que transporte no mínimo 32 lugares por viagem.		
37221	Roteiro 11 - Vargem do Paiol Descrição: Saída: 6 horas e 15 minutos- Pegar alunos no Bairro Bom Sucesso para Escola Lino Lopes, Escola João Lopes e Escola Antonio Felipe de Salles. 2ª saída: 11 horas e 40 minutos saindo da Escola Lino Lopes, Vargem do Paiol, Escola Lino Lopes, Creche do Varjão e Escola João Lopes. 3ª saída: 16 horas e 50 minutos- Escola Lino Lopes, Escola João Lopes, Vargem do Paiol. Alunos das redes municipal e estadual Total diário: 78,5 km Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.	7.900km	R\$
39455	Roteiro 10 - Vargem dos Ilhéus/Serra/Portão—noturno. Descrição: Saída: 17:30 do Bairro Vargem dos Ilhéus, seguindo para o Bairro Serra do Cabral, Bairro Portão – Cambuí. Retornado as 22:30 Escola Antonio Felipe de Salles- Escola João Lopes, passando pelo Bairro Cambuí Velho, Portão, Serra do Cabral e Vargem dos Ilhéus. Alunos das redes municipal e estadual A contratar: 100 viagens Tipo de veículo que transporte no mínimo 09 passageiros por viagem.	100 Viagens	R\$
39456	Roteiro 06 - Manoel/Serra dos Rodrigues Descrição: Saída 5:40 – Cambuí, primeira parada Bairro dos Manoel, segunda parada Bairro dos Silva I, Serra dos Rodrigues, Silva II e última parada APAE. 2ª saída às 10:50 saindo a APAE indo em direção a Serra dos Crentes (Nico do Sote) indo para o Bairro dos Manoel, depois Serra dos Rodrigues, Serra dos Crentes. Alunos das redes municipal e estadual Total de viagens: 100 Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.	100 VIAGENS (ida e volta)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

39710	Roteiro 09 - Congonhal/R. do Peixe/furnas – noturno. Descrição: 22:15 – Saída da Escola Antonio Felipe de Salles e Escola João Lopes em direção aos Bairros: Congonhal, Rio do Peixe, retornando ao Bairro Furnas, até a Igreja dos Nunes de Cima e retornando para Cambuí Alunos da rede: municipal e estadual A contratar: 100 viagens Tipo de veículo que transporte no mínimo 15 passageiros por viagem.	100 Viagens	R\$
-------	--	----------------	-----

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Prazo para atender a OF ____ dias.

Os veículos serão vistoriados periodicamente, durante o ano, por Funcionários Municipais responsáveis pelo Setor de Transporte e por serviço mecânico, para verificação de cinto de segurança, tacógrafo, estados dos bancos e estofamentos, sistema de freios e estados dos pneus.

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na presente prestação de serviços.

Cambuí, de de 2021.

Representante Legal

Sr. (a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES** e o Secretário de Educação Sr. **HUMBERTO TAVARES FERRER DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº 443/2021, Pregão Presencial 047/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para alunos do ensino fundamental da rede pública, através de recursos PRÓPRIOS, PTE-MG, PTEE, QESE, FUNDEB e PNATE, em conformidade com a Ata da Comissão de Pregão e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designará a Representante da Secretaria de educação a Sra. **MARIA CLOTILDES SANTANA TAVARES – CPF: 613.200.216-20**, para ser o **GESTOR**, onde vai acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** para a prestação de serviços do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a prestação de serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de ordem de serviço no prazo estipulado e prestando os serviços em conformidade com a legislação em vigor;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- h) O veículo utilizado durante o trajeto do transporte escolar somente poderá ser utilizado pelos alunos, sendo expressamente vedado o transporte de caronistas, mesmo que sejam pagantes.
- i) O veículo, mediante autorização por escrito da Secretária de Educação, poderá transportar funcionários e crianças das creches municipais, sendo que o transporte destas pessoas será feito junto com o transporte escolar e será sem ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente a prestação de serviços.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade na manutenção e conservação do(s) veículo(s), sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos roteiros licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá vir discriminado no corpo da Nota Fiscal o valor referente a mão de obra para fins de desconto do INSS e ISSQN, conforme legislação específica.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

12 361 0011 4158 – Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

12 365 0011 4168 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Pré Escola;

12 365 0011 4169 – Manutenção Transporte Escolar – Creche;

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2021, ressalvada a aplicação de multas decorrentes

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

Página 39 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de julho de 2021.

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO

CONTRATANTE

HUMBERTO TAVARES FERRER DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 443/2021**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 047/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

Página 41 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 443/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o N°. _____, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar N°. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura: